

EDITAL Nº 02/2020/ LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

A Prefeitura Municipal de São João do Arraial - Piauí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2020, 08h00min às 12h00min, receberá, por inscrições presenciais na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à avenida Vicente Augusto, nº 536, as propostas dos interessados em participar do "Edital 02/2020/ LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL", observando-se as regras deste Edital, da Lei 14017 de 29 de Junho de 2020 e do Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Contemplar propostas de artistas, grupos informais e entidades culturais, na modalidade de realização de atividades artísticas e culturais e premiações, através do inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc, com descrição e valores explicitados no capítulo III, conforme detalhado no regulamento - anexo I.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Adequar-se à Lei 14017 de 29 de Junho de 2020 e à sua regulamentação, pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º - Adequar-se a este edital e ao regulamento da modalidade à qual irá concorrer.

Art. 4º - Adequar-se em obediência aos decretos municipais relativos à prevenção ao Corona Vírus – COVID 19.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS E CATEGORIAS

Art. 4º - Os recursos destinados à aplicação nas ações previstas neste edital e seu regulamento totalizam R\$ 66.953,61 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), oriundos do Fundo Nacional de Cultura (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural) conforme discriminado abaixo:

ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS, PREMIAÇÕES E LIVES (III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais):

DISTRIBUIÇÃO:

Descrição	Quantidade de projetos contemplados	Valor destinado global
Lives musicais e/ou espetáculos teatrais;	3	6.000,00
Entidades formais	02	16.000,00
Grupos informais - mínimo 3 participantes;	4	10.000,00
Video aulas de teclado, violão, sanfona ou outro instrumento musical;	10	15.000,00
Economia criativa – vídeo documentário e/ou exposição de produtos.	4	5.000,00
Concurso de poesia e/ou exposição de fotografias sobre São João do Arraial	10	5.000,00
Show de calouros (música)	1	5.000,00
Produção de figurinos	2	4.953,61
Valor total		66.953,61

Ao todo, serão aplicados R\$ 66.953,61 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos).

Dos Critérios de participação, seleção e outros, detalhados no anexo I.

**CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º - As inscrições serão feitas nos dias 14 e 15 de dezembro/2020, das 08h00min às 12h00min, por inscrições presenciais na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Vicente Augusto, nº 536, São João do Arraial - PI.

Prefeitura Municipal de São João do Arraial - PI

Avenida Vicente Augusto | Nº 536 | Bairro: Centro – São João do Arraial/PI | CEP: 64155-000
CNPJ: 01.612.609/0001-84|86 3385-1109 | e-mail: seducacao13@gmail.com e
prefeiturasaajoaodoarraial@gmail.com

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA)

Art. 6º - Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão Técnica de 6 pessoas, compostos por 3 representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e por 3 representantes do Conselho Municipal de Cultura, nomeados respectivamente pela Prefeita Municipal através de decreto publicado no diário oficial dos municípios e, através de ofício assinado pelo presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 7º - Os membros da comissão de seleção não poderão ter, dentre os proponentes, seus respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes até o terceiro grau.

Parágrafo único: O membro da comissão de seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

CAPÍTULO VI

DA HABILITAÇÃO

Art. 8º - As propostas inscritas serão submetidas à análise de comissão, que verificará a adequação das mesmas às exigências expressas neste edital e respectivo regulamento;

Art. 9º - A lista das propostas habilitadas e inabilitadas, será divulgada no mural da prefeitura municipal e no Diário Oficial, sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Art. 10 - Os proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de até 01 (um) dia úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

Art. 11 - Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Vicente Augusto, nº 536, Centro de São João do Arraial - PI, das 08h00min às 12h00min, não cabendo à apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição;

Art. 12 - Os recursos da habilitação serão analisados pela Comissão Técnica de Cultura, apresentada anteriormente, no dia 17 de dezembro de 2020, até as 18:00.

Art. 13 - Após a análise dos recursos, as listas das propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas no mural da prefeitura e no Diário Oficial, sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA

Art. 14 - As atividades descritas neste edital acontecerão tal como o programado a baixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	14/12 e 15/12/2020
Avaliação das propostas	17/12/2020
Publicação dos resultados	18/12/2020
Prazo para o envio de recursos	19/12/2020
Resposta dos recursos	21/12/2020
Pagamento dos contemplados	A partir de 23/12/2020
Relatório de execução	até 30 dias após a realização da atividade (Atividades Artísticas e Culturais)
Prestação de contas	Até 120 dias após a realização da atividade

CAPÍTULO VIII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15 - A inscrição caracteriza aceitação tácita deste Edital e seus anexos;

Art. 16 - Este Edital e seus anexos foram aprovados pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 17 - A inobservância ou falta de cumprimento deste edital e seus anexos, bem como a inveracidade comprovada das informações prestadas na inscrição, implicarão na suspensão imediata de todos os direitos do infrator, bem como no bloqueio de qualquer receita que, por ventura, venha a ter direito junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de São João do Arraial - PI.

§ 1º - A Comissão Técnica de Cultura poderá tomar conhecimento de eventuais infrações por meio de denúncias. Tais denúncias serão apuradas e caso confirmadas, o infrator perderá o direito ao subsídio, ficando o classificado imediatamente após o último selecionado, contemplado, em seu lugar, com o subsídio.

§ 2º - Para aplicação da penalidade, a Comissão vai instaurar processo para investigação e apuração dos fatos, obedecendo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 18 - A qualquer momento, a comissão poderá solicitar ao proponente, informações e documentos adicionais que julgar necessários.

Art. 19 – Os casos omissos a este Edital e seus anexos serão analisados e resolvidos pela Comissão Técnica de Cultura, com auxílio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

São João do Arraial - Piauí, 11 de dezembro de 2020.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ROSA MARIA DE MELO LIMA

Portaria n° 1781/2020
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**EDITAL Nº 02/2020 LEI ALDIR BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

ANEXO I - REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º - Contemplar propostas, em categorias distintas com descrição e valores explicitadas no capítulo III, os quais poderão prever a realização de atividades de natureza artística e cultural, com os seguintes objetivos principais:

1. Apoio a manutenção de espaços culturais conforme definição do Art. 8º da Lei federal nº 14.017/2020;
2. Realização de apoio a atividades culturais, apresentações através de lives;
3. Premiações para artistas, através de sua relevância cultural, em diversos segmentos como música, artesanato, produção áudio visual, de figurinos, de histórica local e show de calouros, que desenvolveram seus trabalhos com no mínimo de 02 (dois) anos anteriores a publicação da Lei 14017 de 29 de Junho de 2020 e do Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020.3. Manutenção de agentes culturais e economia criativa.
4. Apoio para as categorias de dança e músicos através de lives de apresentações culturais;

**CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 2º - Obrigatoriedades:

1. O responsável deve ser pessoa física ou jurídica, com residência ou sede no município de São João do Arraial - Piauí;
2. Ser maior de 18 anos;
3. Escolher somente uma categoria (capítulo III) para concorrer;
4. Ter inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
 - I - Cadastros Estaduais de Cultura;
 - II - Cadastros Municipais de Cultura;
 - III - Cadastro Distrital de Cultura;

- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
 - V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
 - VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
 - VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
 - VIII - Outros cadastros referentes a atividades culturais apoiados pela Secretaria Municipal de Educação ou existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14017 de 29 de Junho de 2020.
5. Entregar inscrição e proposta conforme critérios e prazos estipulados no EDITAL Nº 02/2020/ LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL e neste regulamento;
 6. Prestar informações verídicas, ainda que auto declaratórias, no processo de inscrição. Podendo estas serem verificadas para confirmação.
 7. Comprometer-se a realizar a(s) atividade(s) proposta(s) em até 360 dias após o recebimento do recurso;
 8. Enviar relatório de atividades até 60 dias após a realização das mesmas.
 9. Realizar prestação de contas junto ao órgão de controle interno do município até 60 dias após a realização das atividades.

Art. 3º - Impedimentos:

1. Não cumprir os requisitos estipulados neste Edital;
2. Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
3. Ter cônjuge, companheiro, parente ou afim, até o terceiro grau, que seja membro da Comissão de Avaliação e Seleção;

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS E CATEGORIAS

Art. 4º - As inscrições deverão ser feitas pelos interessados segundo a categoria a que pertencem, sendo:

ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS, PREMIAÇÕES E LIVES (III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de

produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais):

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROJETOS CONTEMPLADOS	VALOR DESTINADO GLOBAL
Lives musicais e/ou espetáculos teatrais;	3	6.000,00
Entidades formais	02	16.000,00
Grupos informais - mínimo 3 participantes;	4	10.000,00
Video Aulas de teclado, violão, sanfona ou outro instrumento musical;	10	15.000,00
Economia criativa – vídeo documentário e/ou exposição de produtos.	4	5.000,00
Concurso de poesia e/ou exposição de fotografias sobre São João do Arraial	10	5.000,00
Show de calouros (música)	1	5.000,00
Produção de figurinos	2	4.953,61
Valor total		66.953,61

§ 1º O proponente deverá, obrigatoriamente, optar por apenas uma das categorias previstas;

§ 2º Caso alguma categoria não apresente uma quantidade de propostas inscritas correspondente às quantidades ofertadas, os recursos excedentes serão remanejados para atividades que apresentarem maior número de demandas classificados pela comissão técnica e/ou destinados a um novo edital/chamada pública publicado posteriormente, caso não existirem propostas aptas.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão feitas nos dias 14 e 15/12/2020, somente em formato presencial, das 08h00min às 12h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, São João do Arraial - PI. Para realizar a inscrição, o responsável deve:

1. Estar cadastrado no Mapeamento Artístico-cultural do Município de São João do Arraial – PI, ou em qualquer dos cadastros mencionados no Art. 2, como agente individual, grupo/coletivo ou espaço, com perfil preenchido com todas as informações solicitadas, como dados, fotos, vídeos, cartazes, prints de matérias de blogs, sites e portais, redes sociais, e tudo que possa comprovar a atuação do agente ou grupo no setor cultural.
2. Escolher a categoria;
3. Entregar Ficha de Inscrição, com informações do responsável e dados bancários;
4. Entregar o Plano de Aplicação do Recurso;
5. Entregar o Termo de Compromisso.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 6º - As propostas serão avaliadas pela Comissão Técnica de Cultura, considerando:

- A adequação às exigências da Lei 14017, do DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, do EDITAL Nº 02/2020/ LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL e deste regulamento;

1. Avaliação será definida por votação do conselho municipal de cultura.

CAPÍTULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7 - A inscrição caracteriza aceitação tácita do EDITAL Nº 02/2020 LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL e deste regulamento;

Art. 8 - Este Regulamento e os anexos a ele correspondentes foram aprovados pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9 – Os casos omissos a este Regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Técnica de Cultura, com auxílio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

São João do Arraial (PI), 11 de Dezembro / 2020.

Rosa Maria Melo Lima
ROSA MARIA DE MELO LIMA

Portaria nº 1781/2020

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**EDITAL Nº 02/2020 LEI ALDIR BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

POSSUI EMPREGO FORMAL:

TELEFONE PARA CONTATO:

CADASTRO CULTURAL EM QUE POSSUI INSCRIÇÃO E RESPECTIVA
HOMOLOGAÇÃO:

CATEGORIA QUE DESEJA CONCORRER:

DADOS BANCÁRIOS:

São João do Arraial - PI, ____/_____/2020

Representante do Grupo ou Espaço cultural

Anexar cópias do documento e ficha de cadastro na Secretaria de Educação e

Cultura de São João do Arraial - PI

**EDITAL N° 02/2020/ LEI ALDIR BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

ANEXO III – MODELO PARA PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL

DESCRIÇÃO	
ATIVIDADE	
EXECUTOR/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
RECURSOS NECESSÁRIOS	
PREVISÃO DE EXECUÇÃO	

São João do Arraial - PI, ____/_____/2020

Representante do Grupo ou Espaço cultural

EDITAL Nº 02/2020/ LEI ALDIR BLANC

DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO IV – FICHA PARA PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

NOME:				
CATEGORIA:			VALOR PRETENDIDO:	
PLANO DE APLICAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			TOTAL	

São João do Arraial - PI, ____/____/2020

Representante do Grupo ou Espaço cultural
Prefeitura Municipal de São João do Arraial - PI

Avenida Vicente Augusto | Nº 536 | Bairro: Centro – São João do Arraial/PI | CEP: 64155-000
 CNPJ: 01.612.609/0001-84|86 3385-1109 | e-mail: seducacao13@gmail.com e
prefeiturasaojoaodoarrail@gmail.com

**EDITAL N° 02/2020/ LEI ALDIR BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil: _____,
inscrito (a) no CPF sob o número: _____ e RG: _____, residente e
domiciliado à: _____, No município de São João do
Arraial – PI, me comprometo caso venha a ser contemplado a realizar as atividades
descritas na proposta cultural que inscrevo nesta data, no prazo de até 120 dias contados a
partir do recebimento do recurso deste edital, conforme a categoria em que me escrevi.

São João do Arraial - PI, ____/_____/2020

Representante do Grupo ou Espaço cultural

EDITAL Nº 02/2020/ LEI ALDIR BLANC

DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO VI – FICHA PARA RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

NOME:	
RECEITA:	DATA DA REALIZAÇÃO:
LOCAL DA REALIZAÇÃO:	
RELATORIO	

Anexar fotos, prints ou outros documentos.

São João do Arraial - PI, ____/_____/2020

Representante do Grupo ou Espaço cultural